

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.ª RIVONETE COELHO DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 001/2023/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sr.ª RIVONETE COELHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 164.266.4-9, expedida pela SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 030.855.731-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 1341, Bairro Ciderlândia, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária, Nível superior**, com carga horária de 15 horas/aulas e 06 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (03) meses contados a partir 06/02/2023 a 06/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.564,52 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que serão pagos em 02 (duas) parcelas proporcionais de R\$ 2.891,14 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), referente ao mês de fevereiro de 22 (vinte e dois) dias, outra no valor de R\$ 788,46 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referente ao mês de maio de 06 (seis) dias e 02 (duas) parcelas integrais no valor de R\$ 7.884,92 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo uma jornada de 15 horas/aulas e 06 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

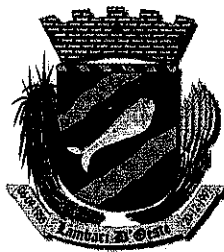
CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06.008 – FUNDEB.

12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.


Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

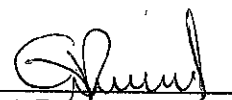
MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 06 de fevereiro de 2023.


RIVONETE COELHO DA SILVA
CPF: 030.855.731-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - 
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2ª - 
GISLEI DA ROCHA LOPES
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Inovação e Progresso

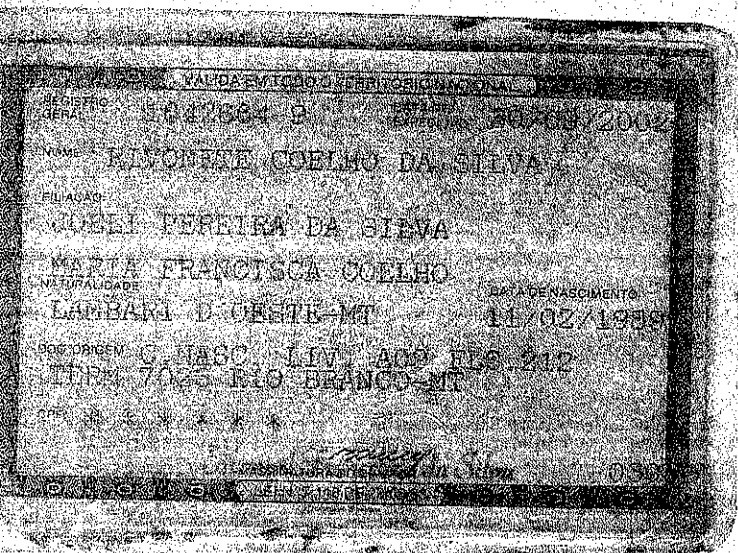
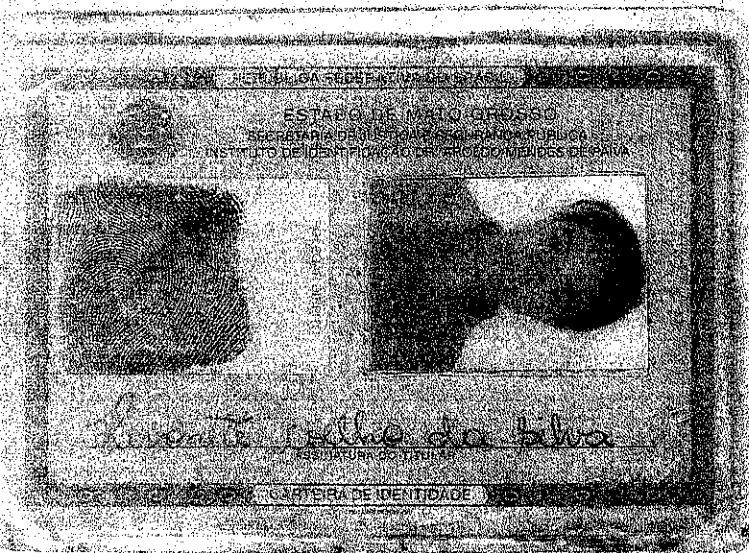
Impressão: 16/05/2023 às
7h30ms**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo**Publicado:** 06/02/2023 às 07:20.**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 001/2023/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: RIVONETE COELHO DA SILVA

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária, Nível superior**, com carga horária de 15 horas/aulas e 06 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/7434-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-001-2023-smap-pmldo>



Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

MARIA FRANCISCA COELHO

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1341 / CD 02 LT 42 - CIDERLA
 LAMBARID OESTE / MT CEP 7821000 (AG. 88)
 ROTEIRO 12-85-4-2405

6/952074-3

D5058036858

CPF/CNPJ/RANI 513.188.531-53

Dez / 2022

11/01/2023

R\$ 286,90



NOTA FISCAL Nº 009434706 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/12/22
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
 5122 1203 4673 2100 0199 6600 1005 4347 0520 3171 7601

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2022): R\$ 85,83

Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
 Compartilhar ativa a dor. Ligue 188

Leitura confirmada

Última
Leitura

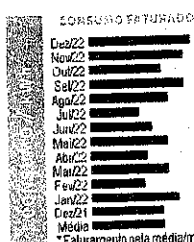
21/11/22

21/12/22

30

19/01/2023

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tributo unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	249	1,029400	256,58	9,54	256,58	17	43,44	0,813610
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				31,82	0,00	0,00	0	0,00	
Contas de Util. Pub.									
TOTAL:				288,90	9,54	256,58		43,44	



Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	212,12	0,8025	1,70
COFINS	212,12	3,6988	7,84
ICMS	256,58	17,0000	43,44

DETERMINADO PELA FISCAL
 LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art 14, VII, "a", item 3
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandes	Postos bombeios	Medida Anterior	Medida Atual	Conto Medida	Consumo BTL
D5058036858	KWH	Total	4329	4578	1	249

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00009520743
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 21/12/2022

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03269.636001 54314.718179 6 92270000028690

PAGADOR: MARIA FRANCISCA COELHO - CPF/CNPJ: 513.188.531-53
 RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1341 / CD 02 LT 42 - CUIABÁ/MT

DECLARAÇÃO DE BENS

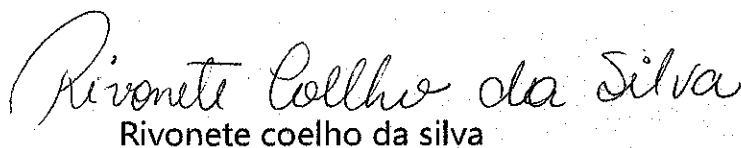
Eu, RIVONETE COELHO DA SILVA, Brasileira, solteira , professora, inscrito(a) no CPF sob o nº 030855731-00 e no RG nº 1642664-9, residente e domiciliado(a) à rua Tancredo neves , nº 1341, Bairro Ciderlandia , declaro para os devidos fins, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados.

01 motocicleta BIZ 125 ano/modelo 2013, cor vermelha, placa OAY-4542.
Valor R\$ 9.000,00

01 Casa residencial com 15 m² de área construída em um terreno de 20m² localizada à RUA professora magda Lopes de freitas ,lote 18 Quadra 3, inscrita na Matrícula nº 4998, junto ao Cartório do Primeiro Ofício.
Valor R\$ 50.000,00

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais tendo ciência de que eventual falsidade implicaria em sanções civis, administrativas e criminais, conforme artigo 299 do Código Penal.

Lambari D'Oeste MT, 01 de fevereiro de 2023


Rivonete coelho da silva

DECLARAÇÃO

Eu Rivonete Coelho da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1642664-9 e do CPF-MF nº 03085573100 devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, **in verbis**:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" **in verbis**:

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

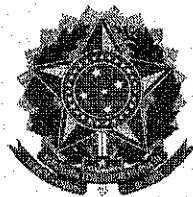
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Lambari D'Oeste MT, 01 de fevereiro de
2023



Assinatura do Candidato



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RIVONETE COELHO DA SILVA**

Inscrição: **0284 0430 1805**

Zona: 052 Seção: 0039

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 11/02/1989

Domicílio desde: 19/04/2006

Filiação: - MARIA FRANCISCA COELHO
- JOELI PEREIRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Certidão emitida às 11:33 em 01/02/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VAUK.U7ØH.AW1E.K3BX

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).